



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 197
QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2012

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA

Página 5800

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

AZULINVADE-ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL

Constituição de associação

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**
Portaria n.º 1532/2012 de 11 de Outubro de 2012

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009 de 12 de janeiro:

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para o Fundo Regional de Ação Cultural a quantia de 4.166,00€ (quatro mil, cento e sessenta e seis euros) correspondente ao duodécimo do mês de outubro, do Fundo Regional de Ação Cultural, para despesas correntes pela dotação inscrita no Cap. 04.01 código 04.03.05 alínea a) do Orçamento da Presidência do Governo Regional – Direção Regional da Cultura para 2012.

2 de outubro de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Extrato de Portaria n.º 455/2012 de 11 de Outubro de 2012

Por Portaria n.º 198 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 25 de setembro de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

47.878,16€ à Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande destinado à comparticipação nas despesas com a obra de construção do Centro de Atividades Ocupacionais da Ribeira Grande.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.3, Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Classificação Económica 08.07.01.

25 de setembro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Extrato de Portaria n.º 456/2012 de 11 de Outubro de 2012

Por Portaria n.º 202 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 26 de setembro de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

**JORNAL OFICIAL**

2.867,00€ à KAIRÓS - Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, CRL, referente à comparticipação das despesas com a com a emissão e certificação de desempenho energético e avaliação acústica do edifício da Creche do Complexo Lúdico-Pedagógico da Coriscolândia.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 04.07.01.

26 de setembro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**Despacho n.º 1376/2012 de 11 de Outubro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 6 de agosto de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-1-2011-204, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 23.687,40€ (vinte e três mil seiscentos e oitenta e sete euros e quarenta centavos) à Casa do Povo de Santo Amaro, a transferir por duodécimos no montante de 1.973,95€ (Mil novecentos e setenta e três euros e noventa e cinco centavos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Ajuda Domiciliária.

2 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**Despacho n.º 1377/2012 de 11 de Outubro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 20 de julho de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-1-2012-747, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 45.102,48€ (quarenta e cinco mil cento e dois euros e

**JORNAL OFICIAL**

quarenta e oitos cêntimos) à Associação de Cultura e Desenvolvimento Local, a transferir por duodécimos no montante de 3.758,54€ (três mil setecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro Comunitário.

2 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**Despacho n.º 1378/2012 de 11 de Outubro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 6 de agosto de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-1-2011-205, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 1.229,52€ (mil duzentos e vinte e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) à Casa do Povo de Santo Amaro, a transferir por duodécimos no montante de 102,46€ (cento e dois euros e quarenta e seis cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

2 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**Despacho n.º 1379/2012 de 11 de Outubro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 6 de agosto de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-1-2012-204, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 23.687,40€ (vinte e três mil seiscentos e oitenta e sete euros e quarenta cêntimos) à Casa do Povo de Santo Amaro, a transferir por duodécimos no montante de 1.973,95€ (mil novecentos e setenta e três euros e noventa e cinco cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Ajuda Domiciliária.

**JORNAL OFICIAL**

2 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA
Despacho n.º 1380/2012 de 11 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 6 de agosto de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-1-2012-205, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 1.229,52€ (mil duzentos e vinte e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) à Casa do Povo de Santo Amaro, a transferir por duodécimos no montante de 102,46€ (cento e dois euros e quarenta e seis cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

2 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

S.R. DA SAÚDE
Portaria n.º 1533/2012 de 11 de Outubro de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 1 893,49€ (Mil e Oitocentos e Noventa e Três Euros e Quarenta e Nove Cêntimos), correspondente ao investimento, em equipamentos, por parte da Unidade de Saúde de Ilha da Graciosa.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Ação A) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C).

26 de setembro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1534/2012 de 11 de Outubro de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 16 044,80 € (Dezasseis Mil Quarenta e Quatro Euros e Oitenta Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projeto de Implementação e Operacionalização da Rede de Cuidados Continuados e Paliativos, por parte da Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Ação D) – Classificação Económica 04.01.01 Alínea C).

26 de setembro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1535/2012 de 11 de Outubro de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 4 524,00€ (Quatro Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Euros), correspondente à execução da Empreitada do Novo Centro de Saúde da Madalena e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 20 novembro de 2011.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação B) – Classificação Económica 04.01.01 Alínea C).

**JORNAL OFICIAL**

27 de setembro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1536/2012 de 11 de Outubro de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 8 708,07 € (Oito Mil Setecentos e Oito Euros e Sete Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projeto de Deslocações de Doentes, por parte da Unidade de Saúde da Ilha do Faial.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Ação J) – Classificação Económica 04.01.01 Alínea C).

28 de setembro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1537/2012 de 11 de Outubro de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 4 524,00€ (Quatro Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Euros), correspondente à execução da Empreitada do Novo Centro de Saúde da Madalena e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 20 Novembro de 2011.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação B) – Classificação Económica 04.01.01 Alínea C).

**JORNAL OFICIAL**

28 de setembro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1538/2012 de 11 de Outubro de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Soudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 10 384,25 € (Dez Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Euros e Vinte Cinco Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projeto Prevenção e Tratamento da Obesidade Infantil na Região, por parte da Unidade de Saúde da Ilha do Faial.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Ação B) – Classificação Económica 04.01.01 Alínea C).

28 de setembro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1539/2012 de 11 de Outubro de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Soudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 16 704,99 € (Dezasseis Mil Setecentos e Quatro Euros e Noventa e Nove Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projeto de Deslocações de Doentes, por parte da Unidade de Saúde da Ilha das Flores.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Ação J) – Classificação Económica 04.01.01 Alínea C).

2 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1540/2012 de 11 de Outubro de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 4 524,00€ (Quatro Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Euros), correspondente à execução da Empreitada do Novo Centro de Saúde da Madalena e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 20 novembro de 2011.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação B) – Classificação Económica 04.01.01 Alínea C).

2 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES/CASAS DO POVO**Constituição de Associações n.º 1/2012 de 11 de Outubro de 2012****AZULINVADE-ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL**

Primeiro: João Manuel Medeiros da Silva, casado, natural da freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, residente em Rua Dr. Viriato Garrett, n.º 40, Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 178540617.

Segundo: Dario Dinis Sousa Ponte, solteiro, maior, natural da freguesia de Ponta Delgada (São José), concelho de Ponta Delgada, residente em Rua do Pilar, n.º 141, Ponta Delgada, contribuinte n.º 232788308.

**JORNAL OFICIAL**

Que constituem uma associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º**Denominação, sede e duração**

1 - A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação AZULINVADE-ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL, e tem a sede no Parque Industrial de Angra do Heroísmo, Lote 1, 1.º, Angra do Heroísmo, freguesia de São Bento, concelho de Angra do Heroísmo e constitui-se por tempo indeterminado.

2 - A associação tem o número de pessoa coletiva 510341268 e o número de identificação na segurança social 25103412683.

Artigo 2.º**Fim**

A associação tem como fim a criação de projetos que promovam atividades relacionadas com o meio ambiente.

Proporcionar ações de sensibilização junto dos mais jovens englobando também os mais velhos para questões que se prendam com a proteção, valorização e respeito pelo património natural existente nas nove ilhas dos Açores as quais visam promover os Parques Naturais já existentes nas nove ilhas dos Açores através de passeios, jogos didáticos, recolha de lixo tanto em terra como em zonas costeiras, trabalhos de apoio aos Serviços Florestais de Ilha, combate a infestantes e estimular o repovoamento de áreas com espécies endémicas dos Açores.

Fomentar nos mais jovens e público em geral a aquisição de novos conhecimentos também relacionados em matéria de ambiente, através de diversas ações tais como, workshops, conferências e palestras, dando assim oportunidade de se estimular novos parceiros institucionais a participarem e financiarem novos estudos em matéria de ambiente nos Açores, através de metodologias e conceitos novos.

Ser uma fonte de apoio aos decisores políticos em matéria de ambiente através de projetos, estudos e monitorizações tanto ao nível do Parque Natural de Ilha como do Parque Natural Marinho dos Açores.

Captar novas atenções e promover os Açores como sendo uma Região que potencializa o turismo a um nível sustentável, mantendo assim um equilíbrio entre a natureza intacta e o homem.

Fomentar a população na aquisição de material e a dar formação nesta área com o intuito de se promover os Açores, como um local amigo das energias limpas e livres de emissões de carbono.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

- 1 - São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
- 2 - O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 4 ano(s).

Artigo 5.º

Assembleia geral

- 1 - A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
- 2 - A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170.º, e nos artigos 172.º a 179.º.
- 3 - A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

Artigo 6.º

Direção

- 1 - A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
- 2 - À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
- 3 - A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil.
- 4 - A associação obriga-se com a intervenção de duas assinaturas.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 7.º

Conselho fiscal

- 1 - O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
- 2 - Ao conselho fiscal compete finalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
- 3 - A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

21 de setembro de 2012. - *João Manuel Medeiros da Silva, Dario Dinis Sousa Ponte.*